



05 de maio de 2026

Terça-feira - Edição Especial 2639

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo



VESTIBULAR DA FACULDADE MUNICIPAL GRATUITA

INSCREVA-SE ATÉ 08/06

SAOBERNARDO.SP.GOV.BR



PROVAS 14/06



Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2026/02 - GRADUAÇÃO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei Municipal nº 7.390, de 13 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025.

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como a Reitoria da Universidade São Judas Tadeu fazem saber que estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Ingresso 2026/2 correspondente ao segundo semestre para preenchimento de vagas dos cursos de graduação, abaixo elencados para o Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo, referente ao 2º semestre de 2026.

Trata-se de programa que visa ofertar bolsas de estudos para graduação, na modalidade presencial ou semi-presencial, garantida a gratuidade de seu ensino, nos termos da Lei Municipal nº 7.390, de 13 de março de 2025, e Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

1.1. A Universidade São Judas Tadeu, doravante simplesmente denominada de IES realizará processo seletivo referente ao Programa Faculdade São Bernardo do Campo, criado pela Lei Municipal nº 7.390, de 13 de março de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025.

1.2. As bolsas de estudos de que trata o presente edital restam constantes no quadro resumo a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

POLO UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU
 Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo
 Rua Marechal Deodoro, 1058 – Centro, São Bernardo do
 Campo/SP

CURSOS	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
		M	T	N
GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	-	-	50
GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	-	-	50
GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	-	-	50
MARKETING DIGITAL	TECNÓLOGO	-	-	50

1.3. As aulas terão início a partir do segundo semestre de 2026, na modalidade semi-presencial, tendo como endereço do polo à Rua Marechal Deodoro, 1058 – Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09710-001.

1.3.1. Ensino semi-presencial trata-se da modalidade que combina atividades de ensino a distância (EAD) com encontros presenciais em sala de aula, sendo prerrogativa da **IES** observado o Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025 a deliberação acerca da porcentagem de aula à distância e em sala de aula, em especial o artigo terceiro, considerando para o efeito deste edital:

I - educação a distância - processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos; II - atividade presencial - atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes; III - atividade síncrona - atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente; IV - atividade síncrona mediada - atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes; V - atividade assíncrona - atividade de educação a distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

diversos; VI - Polo de Educação a Distância - Polo EaD - unidade descentralizada da Instituição de Educação Superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades formativas; e VII - unidade curricular - componente curricular definido no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de desenvolvimento e avaliação de conhecimentos e competências, sob a responsabilidade de docente e que compõe a carga horária do curso. § 1º As atividades presenciais obrigatórias previstas em Diretrizes Curriculares Nacionais ou em ato do Ministro de Estado da Educação observarão o disposto no inciso II do caput. § 2º As atividades presenciais poderão ocorrer na sede da Instituição de Educação Superior, destinada ao Programa Faculdade Municipal, nos campi fora da respectiva sede, no Polo EaD, em ambiente profissional, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente. § 3º As atividades formativas de que tratam os incisos I e II do caput abrangerão as atividades de natureza prático-profissional, com a participação de supervisor, preceptor ou outro responsável pela condução da atividade, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais. § 4º As atividades de que tratam os incisos III a V do caput poderão representar frações da carga horária da unidade curricular, por meio da utilização de estratégias pedagógicas diversificadas e inovadoras que visem ao engajamento ativo dos participantes no processo de ensino e aprendizagem..

1.4. Demais informações sobre vagas do curso, regulação e ao processo seletivo estarão descritas e previstas em edital publicado no sítio eletrônico: <https://eventos.usjt.br/bolsas-integral-sao-judas-sbc> e <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/faculdade-municipal-sbc.html>

1.5. O candidato ao aderir o processo seletivo deste Edital declara plena e inequívoca ciência aos termos e condições do Manual do Aluno da IES, especialmente com relação ao impedimento de possuir dívidas em aberto com a instituição.

1.6. Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1.7. Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.

2. REQUISITOS DO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

2.1. Os candidatos que pretendem se inscrever no edital de processo seletivo deste Edital deverão acessar ao site - <https://eventos.usjt.br/bolsas-integral-sao-judas-sbc> (Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo), possuindo como dever o cumprimento das normas ali descritas, além das disposições contidas na Lei Municipal nº 7.390, de 13 março de 2025, e do Decreto Municipal nº 22.891, de 20 de março de 2025.

2.2. São elegíveis ao Programa Faculdade São Bernardo do Campo, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

2.2.1. realizar inscrição no processo seletivo da IES, mediante opção pelo Programa Faculdade São Bernardo do Campo.

2.2.2. possuir renda familiar *per capita* de até dois salários mínimos, conforme anexo III do presente Edital.

2.2.3. ter ensino médio completo.

2.2.4. não possuir ensino superior completo, tanto tecnólogo quanto bacharelado ou licenciatura, conforme anexo II do presente Edital.

2.2.5. encaminhar relação de documentos solicitada pela IES, bem como pela Prefeitura de São Bernardo do Campo, para inscrição do processo seletivo.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

3.1. Em caso de empate na atribuição das notas entre candidatos, para definição de desempate para concessão da bolsa de estudos serão observados os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- 3.1.1. ter melhor nota na redação do processo seletivo/vestibular.
- 3.1.2. ter menor renda *per capita* familiar.
- 3.1.3. ter maior número de integrantes do grupo familiar.
- 3.1.4. ser mulher chefe de família.
- 3.1.5. ser beneficiário de programas sociais.
- 3.1.6. estar em situação de vulnerabilidade social.
- 3.1.7. ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com bolsa integral da instituição.
- 3.1.8. residir de aluguel ou fazer parte de programa habitacional/financiamento.
- 3.1.9. ser absolutamente capaz (maior de 18 anos).

3.2. Em caso de manutenção do desempate mediante análise dos critérios estabelecidos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, os candidatos empatados serão notificados à apresentar documentação que comprove o preenchimento de forma isolada ou cumulativa dos demais requisitos até que seja alcançado o desempate.

3.3. Para fins de desempate considera-se em situação de vulnerabilidade o candidato que esteja referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

3.4. Para fins de desempate considera-se como grupo familiar o conjunto de pessoas com laços de parentesco, afetivos ou legais que vivem juntas no mesmo imóvel.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3.5. No caso de duas ou mais pessoas de um núcleo familiar, sendo este entendido como conjunto de pessoas com laços de parentesco, afetivos ou legais que vivem juntas no mesmo imóvel, serem aprovadas dentro das vagas de primeira chamada do mesmo processo seletivo, o candidato de menor classificação será reclassificado para a próxima posição até que a diferença para o candidato seguinte seja superior a 20% (vinte por cento) da pontuação.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS e CRONOGRAMA – PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO.

4.1. A inscrição para o processo seletivo objeto deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da IES, (em link específico) entre as 00h01 do dia 05/05/2026 às 23h59 do dia 08/06/2026.

4.2. O vestibular será realizado no dia 14 (Quatorze) de junho de 2026, no horário escolhido pelo candidato – 10h00 (dez horas) ou 14h00 (quatorze horas) na unidade São Judas – campus São Bernardo do Campo – localizada na Avenida Pereira Barreto, 1479, Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09751-000 – em sala direcionada pela equipe organizadora em data e horário especificado neste item.

4.3. O Município de São Bernardo do Campo publicará no dia 25/06/2026 no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) o resultado preliminar das bolsas de estudos.

4.4. Os 50 (cinquenta) primeiros colocados de cada curso, para comprovação dos requisitos de elegibilidade descritos nos 2.2.2 a 2.2.5 deverão encaminhar os documentos para o seguinte endereço eletrônico - faculdademunicipal.sbc@gmail.com entre 00h01 do dia 25/06/2026 até às 23h59 do dia 01/07/2026.

4.4.1. Além do e-mail, será facultado ao candidato **preliminarmente** aprovado o envio de documentação presencialmente na sede do Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo, situada na Rua Marechal Deodoro, 1058 – Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09710-001.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.4.2. Para fins de apuração do preenchimento do requisito de admissibilidade dos candidatos **preliminarmente** aprovados, considera-se:

4.4.2.1. Comprovantes de renda: Holerite, RPA – Registro de Pagamento Autônomo, CTPS, Guia do Seguro Desemprego, Comprovante de Inscrição em Programa Social e Comprovante de Inscrição no CadÚnico, além da declaração anexo III deste Edital.

4.4.2.2. Comprovante de conclusão do ensino médio: Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidas por instituição de ensino.

4.4.2.3. Declaração de não formação em curso superior (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura) o preenchimento e respectiva assinatura do anexo II do Edital;

4.4.2.4. Relação de documentos solicitada pela IES tanto para inscrição do processo seletivo (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência).

4.5. O Município de São Bernardo do Campo publicará no dia 06/07/2026, no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) a lista **final** de aprovados. Além disso, a referida lista também ficará disponível na página oficial do Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo (<https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/faculdade-municipal-sbc.html>).

4.6. As matrículas dos aprovados no Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo serão efetivadas no dias 15, 16, 17, 20 e 21/07/2026 na unidade São Judas – campus São Bernardo do Campo – localizada na Avenida Pereira Barreto, 1479, Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09751-000, entre 13h00 às 19h00.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.7. Em caso de incidência de vagas remanescentes, às matrículas serão efetivas no período compreendido entre 04/08/2026 à 05/08/2026, também na unidade São Judas – campus São Bernardo do Campo – localizada na Avenida Pereira Barreto, 1479, Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09751-000, entre 13h00 às 19h00.

5. DOS RECURSOS DO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre a prova aplicada no vestibular objeto deste Edital entre os dias 26/06/2026 a 28/06/2026 até às 18h00, nos termos e condições apresentadas pela IES, mediante envio para o endereço eletrônico faculdademunicipal.sbc@gmail.com.

5.2. Os resultados dos recursos sobre a prova aplicada no vestibular serão disponibilizados no sítio eletrônico da IES (link) e também no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) no dia 02/07/2025.

5.3. Os candidatos **preliminarmente** aprovados no Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo poderão interpor recurso sobre os requisitos de admissibilidade do programa mediante envio para o endereço eletrônico faculdademunicipal.sbc@gmail.com das 00h01 do dia 07/07/2026 até às 23h59 do dia 08/07/2026, o qual será analisado por Comissão Permanente ou Especial formada para tal finalidade mediante Portaria do Prefeito.

5.3.1. No recurso objeto da cláusula 5.3 deste Edital não será admitido o envio da documentação da cláusula 4.4.

5.4. O Município de São Bernardo do Campo no dia 13/07/2026 publicará no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) o resultado dos recursos interpostos com base na cláusula 5.3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO DO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

6.1. O aluno aprovado no processo seletivo beneficiado pelo "Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo" que abandonar/desistir do curso após matrícula na IES, incorrerá nas seguintes sanções:

6.1.1. Ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao custo do investimento do Município até o semestre em curso.

6.1.2. Inscrição em dívida ativa, em caso de não quitação dos valores dispostos no inciso I deste artigo.

6.1.3. Proibição de participar de novo processo seletivo para o Programa.

6.2. Não se aplicará a penalidade contida na cláusula acima ao aluno que esteja acometido de doença que impossibilite a continuidade do curso, cabendo-lhe a comprovação por meio de laudo ou atestado médico.

6.3. No ano subsequente à conclusão do curso, o aluno deverá, a título de contrapartida do benefício concedido pelo "Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo", prestar 100 (cem) horas de serviço voluntário à Administração Pública Municipal, de acordo com sua área de formação.

6.3.1. A periodicidade e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal responsável pelo Programa e o aluno, de acordo com a conveniência de ambas as partes.

6.3.2. O serviço voluntário não gerará em nenhuma hipótese vínculo funcional ou empregatício do aluno para com a Administração Pública Municipal, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
previdenciária ou afim.

6.4. O aluno bolsista deverá:

6.4.1. manter a frequência e nota mínima exigidas pela IES em todas as disciplinas.

6.4.2. Em caso de reprovação em disciplina, o ônus de custear a dependência.

6.4.3. O cumprimento do manual do aluno da IES.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

7.1. Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

7.1.1. ter ultrapassado o período a que se refere o art. 7º. da Lei Municipal nº 7.390, de 2025;

7.1.2. o afastamento injustificado ou a desistência do curso; e

7.1.3. a constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações fornecidas pelo aluno no credenciamento perante o Município de São Bernardo do Campo ou a IES.

7.1.4. O descumprimento da cláusula 6.4.3 deste Edital.

7.1.5. A não efetivação da matrícula no prazo e condições do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será concedido pelo Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo quantitativo equivalente a 20% (vinte por cento) das bolsas de estudos descritas no quadro da cláusula 1.2,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

para atendimento do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

8.1.1. Caso o percentual descrito na cláusula 8.1 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados.

8.1.2. O beneficiário da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 deverá identificar sua condição na inscrição do processo seletivo do Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo.

8.2. Fica instituído como meio de comunicação, dúvidas, e de forma suplementar envio de documentação via o Whatsapp nº (11) 2363-3775.

8.3. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

8.3.1. Anexo I – Cronograma

8.3.2. Anexo II - Declaração de não formação em curso superior (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura)

8.3.3. Anexo III – Declaração de Composição de renda familiar.

8.3.4. Anexo IV – Manual do aluno da IES.

São Bernardo do Campo, 05 de maio de 2026.

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO I – CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	05/05/2026
INSCRIÇÕES	05/05/2026 00h01 – Até 08/06/2026 23h59
VESTIBULAR	14/06/2026 – 10h e 14h
ENTREGA DAS NOTAS (SÃO JUDAS)	22/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	25/06/2026
RECURSOS PROVA (SÃO JUDAS)	26 a 28/06/2026 Até às 18h
DIVULGAÇÃO RESULTADOS RECURSOS PROVA	02/07/2026
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	25/06/2026 a 01/07/2026
ANÁLISE VULNERABILIDADE	03/07/2026
PUBLICAÇÃO LISTA DE APROVADOS	06/07/2026
RECURSOS DOCUMENTAL	07 e 08/07/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO RECURSOS	13/07/2026
MATRÍCULA	15, 16, 17, 20 e 21/07/2026 das 13h às 19h
MATRÍCULA VAGAS REMANESCENTES	04 e 05/08/2026 das 13h às 19h
AULA INAUGURAL E INÍCIO DAS AULAS	Agosto de 2026



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do CPF _____.____.____-____, declaro para fins de obtenção da bolsa de estudos da Faculdade Municipal São Bernardo do Campo em parceria com a Universidade São Judas, que não possuo nível superior completo seja em licenciatura, bacharelado ou tecnólogo.

Por ser a expressão da verdade e sob as penalidades da lei, subscrevo-me:

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do CPF _____._____._____-_____, declaro para fins de obtenção da bolsa de estudos da Faculdade Municipal São Bernardo do Campo em parceria com a Universidade São Judas, que meu núcleo familiar é composto de :

NOME	PARENTESCO	CPF	RENDA

Por ser a expressão da verdade e sob as penalidades da lei, subscrevo-me:

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO IV – MANUAL DO ALUNO IES

<https://www.usjt.br/sou-estudante/manual-do-aluno/>